



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

DECRETO Nº 29, de 07 de junho de 2016.

“INSTITUI JORNADA DE 6 HORAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos do município,

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não tiveram reposição salarial no ano de 2016 devido a impossibilidade de aumento de gasto com pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído horário especial de expediente no serviço público contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal com intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos, exceto para motoristas, a ser cumprido no horário determinado para cada repartição pública, nos termos do artigo 2º deste Decreto:

Parágrafo único: Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

Art. 2º O horário de funcionamento das repartições públicas será o seguinte:

- I – Prédio da Prefeitura Municipal: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15;
- II – Secretaria de Governo: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15;
- III – Secretaria de Finanças: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15;
- IV – Secretaria de Educação: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15;
- V – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- VI – Tesouraria: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15, **com horário de atendimento ao público para recebimento de contas: das 8:00 às 14:00;**
- VII – Centro Comunitário: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15;
- VIII – Almojarifado: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15;
- IX – Centro de Referência de Assistência Social: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15;
- X – Diretoria de Saúde: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15;
- XI – Farmácia Municipal: segunda a sexta, das 8:00 às 14:15;
- XII – Centro de Saúde III: segunda a sexta, das 7:00 às 13:15;
- XIII – Laboratório Municipal: segunda a sexta, das 7:00 às 13:15;
- XIV – Posto de Saúde Nova Esperança: segunda a sexta, das 7:00 às 16:15;
- XV – Posto de Saúde Palmeiras: segunda a sexta, das 7:00 às 16:15;
- XVI – Posto de Saúde Vista Verde: segunda a sexta, das 7:00 às 16:15;
- XVII – Centro de Diagnose: segunda a sexta, das 7:00 às 16:15.
- XVIII – Prédio da Fisioterapia: segunda a sexta, das 7:00 às 16:15.

Parágrafo primeiro: Não haverá alteração do horário de funcionamento das Escolas Municipais, Centros Integrados Municipais de Educação Infantil – CIMEI, Centro Integrado Municipal de Educação – CIME, Centro Odontológico – CEO, Casa Abrigo, Diretoria de Esportes, Clube das Piscinas, Ginásio de Esportes e Cemitério.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo de cada Secretário e/ou Diretor Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão em cada repartição pública, em turnos de 6 horas.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que desempenham a **função de motorista, não terão redução de carga horária**, permanecendo com jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Art. 4º A jornada de 6 (seis) horas diárias instituída no artigo 1º deste Decreto, vigorará a partir de 13 de junho de 2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar do dia 13 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 07 de junho de 2016.

EDSON RAMINELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.